

Convocatória do 14º FESTCINE – Festival de Vídeo de Pernambuco **Ano 2012**

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto da presente convocatória a seleção de propostas para produção cinematográfica independente de curta-metragem para concorrer nas mostras competitivas do **14º FESTCINE – Festival de Vídeo de Pernambuco**.

Parágrafo Único - O **FESTCINE** apresenta-se como uma das formas mais ativas e atuais de se promover este seguimento cultural que servirá para proporcionar o desenvolvimento e o fomento da cultura pernambucana, mediante a promoção, apoio, incentivo, preservação e difusão das expressões artísticas e culturais.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º - O **FESTCINE** tem como finalidade apresentar as diversas realizações de curta metragem oriundas da produção independente de Pernambuco, mediante seleção e concessão de prêmios outorgados, respectivamente, pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Cultura de Pernambuco - SECULT e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE o Município do Recife, através da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, aos premiados objetivando incentivar a produção, a criatividade e a difusão da Produção Audiovisual Pernambucana.

§ 1º. Entende-se por curta-metragem obras cinematográficas nos gêneros: ficção, documentário, animação, experimental e videoclipes, com duração máxima de até 20 (vinte) minutos, finalizadas em película de 35mm ou em formato digital.

§ 2º. Entende-se por produção independente de Pernambuco os produtos audiovisuais realizados por produtores e/ou diretores pernambucanos, filmados no Estado ou fora dele e/ou por empresa brasileira de produção independente com sede em Pernambuco.

§ 3º. Entende-se por empresa brasileira de produção independente, com sede em Pernambuco, aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no Estado de Pernambuco, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras, que não tenha qualquer associação ou vínculo com empresas de serviços de radiodifusão e cabodistribuição de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa.

CAPÍTULO III DA PREMIAÇÃO

Art. 3º - Os prêmios serão atribuídos nas seguintes categorias:

I – MOSTRA COMPETITIVA GERAL:

- a) Animação;
- b) Documentário;
- c) Experimental;
- d) Ficção;
- e) Videoclipe.

II - MOSTRA COMPETITIVA DE FORMAÇÃO:

- a) Documentário;
- b) Ficção;

§ 1º. Entende-se por filmes de formação, que integrarão a Mostra Competitiva de Formação, as obras cinematográficas de curta-metragem, nos gêneros ficção e documentário, produzidas por alunos de universidades, faculdades ou escolas sediadas em Pernambuco, incluindo os projetos de conclusão de curso, além dos produzidos por alunos de oficinas e cursos técnicos na área de audiovisual, realizados no Estado de Pernambuco.

§ 2º. Para integrarem a Mostra Competitiva de Formação poderão concorrer produções feitas por alunos das universidades e faculdades sediadas em Pernambuco e de oficinas de formação e/ou especialização na área de audiovisual realizados no Estado.

Art. 4º - Os prêmios, considerando as categorias descritas nas alíneas do inciso I do Art. 2º, para a mostra competitiva geral, serão concedidos da seguinte forma:

I - Os **cinco primeiros colocados da categoria Mostra Competitiva Geral**, disposta no artigo 3º, inciso I, receberão, **cada um, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** outorgados pelo Estado de Pernambuco, através da SECUL/FUNDARPE;

II - Os **cinco segundos colocados da categoria Mostra Competitiva Geral**, disposta no artigo 3º, inciso I, receberão, **cada um, o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, outorgados pelo Município do Recife, através da FCCR;

III – Os **cinco terceiros colocados da categoria Mostra Competitiva Geral**, disposta no artigo 3º, inciso I, receberão, **cada um, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** outorgados pelo Município do Recife, através da FCCR;

Art. 5º - Os prêmios, considerando as categorias descritas nas alíneas do inciso II, no Art. 3º, serão concedidos da seguinte forma:

I – **02 prêmios cada um de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** outorgados pelo Estado de Pernambuco através da FUNDARPE/SECULT, sendo um para o **Melhor Documentário e o outro para a Melhor Ficção da Mostra Competitiva de Formação**.

Art. 6º - Caso não se verifiquem quaisquer das premiações elencadas nos artigos 4º e 5º, os valores correspondentes às suas colocações poderão ser destinados aos filmes que receberem **menção honrosa**, se concedido, em qualquer outra categoria, desde que em comum acordo com os integrantes das Comissões Julgadoras do Festival - da Mostra de Formação e da Mostra Geral e com a coordenação geral do Festival.

Parágrafo Único – A(s) menção(ões) honrosa(s) prevista(s) no caput deste artigo poderá(ão) ser(em) concedida(s) pelas comissões julgadoras das mostras competitivas do **14º FESTCINE**, desde que em consenso com a Coordenação do Festival, *que também poderão conceder menção honrosa a qualquer filme concorrente nas mostras competitivas do Festival.*

CAPÍTULO IV DOS PROPONENTES

Art. 7º - Poderão inscrever filmes para concorrer às Mostras Competitivas do **14º FESTCINE**, pessoas físicas ou jurídicas, desde que atendam às exigências desta convocatória. No caso dos proponentes Pessoas Físicas será exigida a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG (Cédula de Identidade);
- b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c) Cópia de Inscrição no INSS (PIS / PASEP ou NIT);
- d) Cartão de Inscrição do CIM (caso tenha inscrição como autônomo);
- e) Comprovante de domicílio bancário (cópia de cartão de banco ou cheque);
- f) Comprovante de residência atualizado (do mês da inscrição ou mês anterior).

Art. 8º – No caso dos proponentes Pessoas Jurídicas será exigida a seguinte documentação:

- a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos ou na Junta Comercial do Estado de Pernambuco e sua última alteração;
- c) Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Municipal;

- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Cópias do RG, CPF e do comprovante de residência do responsável (is) legal (is) da empresa proponente;
- g) Certidão negativa de débitos fiscais-estadual (Secretaria da Fazenda do Estado);
- h) Certidão narrativa de débitos fiscais-municipal (prefeitura do município de origem);
- i) Certidão negativa de débitos com o INSS – CND;
- j) Certidão de regularidade do FGTS – CFR.
- k) Cópia do comprovante de domicílio bancário (contendo agência e conta corrente em nome da empresa).
- l) Declaração, assinada, pelo representante da empresa, que não emprega menores de 18 anos, nos termos do CMT (7º XXXIII DACF/88); (Modelo no ANEXO 2).
- m) Carta de anuência do(s) diretor(es) do filme com a empresa, para inscrição da obra no 14º FESTCINE, devidamente assinada. (Modelo no ANEXO 3).

§ 1º. Em caso de inscrição de mais de um filme, de responsabilidade da mesma pessoa física ou jurídica, poderá o responsável apresentar apenas uma via da documentação exigida e acima descrita, indicando quais os filmes inscritos sob sua responsabilidade, para vinculação a documentação já citada, ao filme.

§ 2º. Em caso de inscrição de filme por pessoa jurídica a empresa proponente deve apresentar anuência do diretor do filme com a inscrição - que poderá se dar por meio de documento original ou por meio eletrônico (e-mail).

§ 3º. Cada proponente poderá inscrever quantos filmes quiser, porém só poderá ter selecionado até 03 (três) filmes para a Mostra Geral, desde que em categorias diferentes, e até 02 (dois) filmes na Mostra de Formação, desde que em categorias diferentes.

§ 4º. No caso da premiação do filme inscrito, o pagamento relativo ao prêmio será realizado, exclusivamente, ao proponente (PF ou PJ) indicado como responsável na ficha de inscrição do filme no 14º FESTCINE.

§ 5º. Haverá incidência dos tributos previstos na legislação em vigor, que será retido na fonte.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS, PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Art. 9º - As inscrições para as Mostras Competitivas – Geral e de Formação - deverão ser realizadas pelos concorrentes, entre o período de **16 a 25 de outubro de 2012**, pessoalmente, no horário e expediente do Serviço Público Estadual, das 8 às 17h, no Protocolo Geral da Fundarpe, situado no andar Térreo, no endereço abaixo indicado, ou pelos correios (via Sedex) no período acima indicado, sendo ainda facultado o envio **via encomenda normal dos correios ou qualquer outro serviço de transporte de cargas e/ou encomenda expressa, desde que postado até o dia 20 de outubro de 2012**, dirigido diretamente à FUNDARPE no endereço abaixo indicado:

SECULT-PE/Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Pernambuco
Att.: Coordenadoria do Audiovisual
Ref.: 14º FESTCINE - Festival de Vídeo de Pernambuco - INSCRIÇÃO
Rua da Aurora, nº 463/469 - Boa Vista - Recife/ PE
CEP: 50.050-000

§ 1º. O regulamento do 14º FESTCINE poderá ser obtido a partir do dia **27 de setembro de 2010**, na Internet, nos endereços <http://www.pe.gov.br> (Estado de Pernambuco) ou <http://www.recife.pe.gov.br> (Cidade do Recife).

§ 2º. Adotada a hipótese da inscrição pelos correios ou por outro serviço de encomenda expressas, a SECULT-PE/FUNDARPE encaminhará informação do recebimento da inscrição ao concorrente, no prazo máximo de 07 (sete) dias do recebimento da inscrição, por meio de correio eletrônico informado pelo proponente na ficha de inscrição, através do e-mail cinemafundarpe@gmail.com ou cinema.secult.pe@gmail.com.

§ 3º. Serão eliminadas inscrições dos concorrentes as quais os membros da comissão julgadora e/ou de seleção, ou com vínculo com qualquer dos órgãos vinculados a esta convocatória, que figurem nas condições: de diretor, produtor, roteirista, ou participante a qualquer título do filme. Podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do concurso.

Art. 10 - Os proponentes – pessoas físicas ou jurídicas - deverão apresentar seus respectivos pedidos de inscrições em um envelope lacrado, contendo:

I – **três cópias de cada filme em DVD**, todos com capa e devidamente identificados;

II – **duas cópias impressas da ficha de inscrição**, totalmente preenchidas, de acordo com modelo anexo, devidamente assinada. (ANEXO 1)

III – **Um CD de divulgação do filme inscrito contendo:**

- a) **03 (três) fotos de divulgação** com no mínimo de 300 DPI (resolução), sem interpolação;
- b) cópia em arquivo (word) da ficha de inscrição totalmente preenchida (contando dados de classificação indicativa, CPB, sinopse e ficha técnica).

IV – cartaz do filme (opcional)

V - documentação da pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição, de acordo com os artigos 7º e 8º deste regulamento.

§ 1º. É obrigatória a **entrega de três cópias em DVD, separadas para cada filme inscrito**, todos com capas e devidamente identificados. A apresentação do DVD com erro de leitura implicará na desclassificação do filme inscrito ainda na fase de seleção para as mostras competitivas.

§ 2º. Serão aceitos releases e qualquer outro material que permita a melhor divulgação do filme.

§ 3º. Apenas para os proponentes residentes fora da Região Metropolitana do Recife, será facultado o envio da ficha de inscrição (devidamente assinada e scaneada) e demais solicitações dos Arts. 10 e 7º ou 8º, via e-mail para o endereço eletrônico cinemafundarpe@gmail.com, como também o envio do(s) filme(s) via link pela web (em arquivo no formato WMV e AVI) para a fase de seleção, exclusivamente no período entre **16 a 20 de outubro de 2012**. A inscrição só estará validada, porém, após a confirmação de recebimento de todos os documentos e de download do filme (sem falhas) pela Coordenação Geral do 14º FESTCINE, que será feita pelo e-mail informado na ficha de inscrição.

Art. 11 - Serão aceitos trabalhos produzidos em qualquer suporte (Betacam, Dvcam, Minidv, HDV, etc.) desde que copiados em DVD, com boa qualidade técnica para apreciação pela comissão de seleção.

Parágrafo Único – A seleção dos filmes para as mostras competitivas – geral e de formação - implicará na exibição do mesmo no Festival, sendo vedado ao proponente a possibilidade de retirar o filme da concorrência.

Art. 12 - Somente poderão participar filmes dentro das especificações contidas no Art. 2, e finalizados a partir do ano de 2010 e com duração máxima, cada um, de até 20 (vinte) minutos.

Parágrafo Único - As despesas de envio dos materiais de inscrição – DVD, Fichas de Inscrição e CD's serão por conta dos proponentes.

Art. 13 - Os filmes selecionados para as mostras competitivas deverão ser entregues à coordenação do Festival em **formato MOV H264** (Pen Drive, HD Externo ou DVD de Dados) **até o dia 16 de novembro de 2012**. Os realizadores que não possuírem o filme em formato MOV H264, poderão entregar o filme em DVD Comum.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS E COMISSÕES DE SELEÇÃO E JULGADORA

Art. 14 - Na escolha dos filmes concorrentes para as mostras competitivas do 14º FESTCINE, bem como no julgamento dos filmes durante o festival serão considerados os seguintes critérios:

- a) Argumento
- b) Criatividade
- c) Qualidade técnica
- d) Qualidade artística.

Art. 15 - A Comissão de Seleção e a Comissão Julgadora serão designadas, conjuntamente, pelo Presidente da FUNDARPE, Secretário da Cultura do Estado de Pernambuco, Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife e Secretário de Cultura da Prefeitura do Recife e devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no Diário Oficial do Município do Recife.

Art. 16 - A Comissão de Seleção será constituída por no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros, representantes da Coordenadoria de Audiovisual da SECULT/PE, da Gerência Operacional de Audiovisual do Município da Cidade do Recife e/ou por profissionais da área, de reconhecido conhecimento e competência no campo Audiovisual, que selecionarão os filmes nas categorias descritas no Art. 3º para participarem da Mostra Competitiva – Geral e de Formação.

§ 1º. Os profissionais da área serão escolhidos, preferencialmente, entre os indicados pelas entidades do setor atuante no Estado, a exemplo da Federação Pernambucana de Cineclubes (FEPEC), Associação Brasileira de Documentaristas e Curta-metragistas de Pernambuco (ABD-APECI), Associação de Produtores e Cineastas do Norte e Nordeste (APCNNE) e Fórum do Audiovisual do Recife.

§ 2º. A Seleção dos filmes para as Mostras Competitivas dar-se-ão no período de **26 de outubro a 10 de novembro**, sendo os selecionados comunicados pela coordenação do Festival por meio do correio eletrônico, indicado no formulário de inscrição (e-mail) e publicados nos sites do Governo de Pernambuco e do Município da Cidade do Recife.

Art. 17 – Serão nomeadas duas comissões julgadoras, formadas por profissionais da área e pessoas de reconhecido conhecimento e competência no campo Audiovisual, sendo uma para o julgamento da Mostra Geral e outra para o julgamento da Mostra de Formação, que serão compostas, cada uma, por no mínimo três e no máximo cinco membros, que indicarão os filmes premiados nas Mostras Competitivas do **14º FESTCINE - Festival de Vídeo de Pernambuco**.

§ 1º. A nomeação das Comissões Julgadoras das Mostras Competitivas do **14º FESTCINE** será publicada nos Diários Oficiais do Estado e do Município do Recife.

§ 2º. As Mostras Competitivas do **14º FESTCINE** serão realizadas entre o período **entre 30 de novembro e 08 de dezembro de 2012**, no Cinema São Luiz, no Recife.

§ 3º. Os premiados nas categorias descritas no Art. 3º deste edital serão proclamados até o dia **08 de dezembro de 2012**, no Cinema São Luiz, em horário a ser divulgado durante a Mostra Competitiva do **14º FESTCINE - Festival de Vídeo de Pernambuco**.

§ 4º. As comissões julgadoras das Mostras Competitivas do **14º FESTCINE - Festival de Vídeo de Pernambuco** serão remuneradas.

Art. 18 - A decisão das Comissões Julgadoras, proclamando os Projetos Vencedores, serão publicadas nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e do Município do Recife até o dia **12 de dezembro de 2012**.

Art. 19 - As decisões da Comissão de Seleção e das Comissões Julgadoras são soberanas e definitivas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - O cronograma do presente Festival dar-se-á na seguinte forma:

DATA	FASE
27 de setembro	Publicação da Convocatória e dos Extratos do Regulamento do 14º FESTCINE nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e do Município do Recife.
27 de setembro a 01 de outubro	Prazo para impugnação da convocatória
02 a 05 de outubro	Julgamento das impugnações
08 de outubro	Publicação do resultado do julgamento das impugnações
16 a 25 de outubro	Inscrição dos filmes
26 de outubro a 10 de novembro	Seleção – pela comissão - dos filmes que irão participar das mostras competitivas do Festival
Até 12 de novembro	Divulgação dos filmes selecionados para participar das mostras competitivas
Até 16 de novembro	Entrega dos filmes selecionados para exibição no festival em formato digital (MOV h264 ou DVD)
Entre 30 de novembro a 08 de dezembro de 2012	Realização das mostras competitivas do 14º FESTCINE - Festival de Pernambuco (exibição dos filmes selecionados e escolha dos vencedores em cada categoria pela Comissão Julgadora para premiação)
Até 08 de dezembro	Encerramento do Festival – anúncio e entrega dos prêmios dos filmes vencedores
Até 12 de dezembro	Prazo máximo para publicação no Diário Oficial dos filmes vencedores.
A partir de 14 de dezembro	Pagamento das premiações – conforme descrito nos artigos 3º e 4º

Art. 21 - A inscrição do concorrente não implica na exibição do filme nas Mostras Competitivas, Geral ou de Formação, caso ele não seja selecionado pela Comissão de Seleção.

Art. 22 - Os filmes inscritos, independentemente de selecionados, não serão devolvidos, passando a fazer parte dos acervos da Coordenadoria de Audiovisual da SECULT/PE, da Gerencia Operacional de Audiovisual do Município da Cidade do Recife e do MISPE e/ou FEPEC (de acordo com autorização do produtor na ficha de inscrição), que poderão exibi-los institucionalmente, nos termos da Lei nº 9.610/98 – Lei dos Direitos Autorais.

Art. 23 – O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no filme concorrente. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairão exclusivamente sobre o diretor, produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste Festival isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento a legislações vigentes que tratam do tema.

Art. 24 – O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pelas informações acerca da classificação indicativa das obras audiovisuais inscritas no FESTCINE, de acordo com legislação em vigor no País e em consonância com o Manual de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça (ANEXO 4).

Art. 25 – O 14º FESTCINE – Festival de Vídeo de Pernambuco arcará com as despesas de hospedagens para 01 representante de cada curta-metragem selecionado para as mostras competitivas, durante a realização do festival, cuja inscrição seja feita por realizador/produtora domiciliada fora da Região Metropolitana do Recife.

Art. 26 - A inscrição do concorrente implica a prévia e integral concordância das normas deste edital.

Art. 27 - As dúvidas sobre este edital deverão ser tiradas por escrito pelos e-mail cinema.secult.pe@gmail.com e/ou audiovisual.recife@hotmail.com.

Art. 28 - A Coordenação Geral do Festival será feita conjuntamente pela Coordenadoria de Audiovisual da SECULT-PE e Gerência Operacional de Audiovisual da Secretaria de Cultura do Recife/FCCR.

Art. 29 - Os casos omissos que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos serão decididos pela Coordenação Geral do Festival.

Fernando Duarte
Secretário de Cultura de Pernambuco

Severino Pessoa
Diretor Presidente da FUNDARPE

Simone Figueiredo
Secretário de Cultura do Recife

André Brasileiro
Presidente da Fund. de Cultura Cidade do Recife